

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete –CMECL – órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.114, de 04 de junho de 2009, vem pelo presente Edital, convocar os interessados em participar do Processo Eleitoral de composição do CMECL 2026/2027, a concorrerem às vagas para membros titulares com igual número de suplentes representados paritariamente entre membros do poder público e da sociedade civil.

DA COMPOSIÇÃO

Art 1º O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete – CMECL é composto de 16 (dezesesseis) membros titulares, com igual número de suplentes, representados paritariamente entre membros do poder público e da sociedade, assim discriminados:

Composição atual do CMECL Representantes Executivo (8):

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante dentre os Diretores de Escolas Municipais;
- Representante dentre os Analistas Educacionais;
- Representante do Serviço de Inspeção Escolar do Município;
- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- Representante da Educação Infantil;
- Representante da Educação Básica - anos iniciais;
- Representante da Educação Básica - anos finais.

Composição atual do CMECL Representantes Sociedade Civil (8):

- Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ou Similar;
- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
- Representante de entidades de defesa e/ou atendimento de direitos da criança e do adolescente;

- Representante das Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada;
- Representante dos movimentos sociais e de diversidade;
- Representante dentre os pais de alunos da Educação Infantil;
- Representante dentre os pais de alunos da Educação Básica – anos iniciais;
- Representante dentre os pais de alunos da Educação Básica – anos finais.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete – CMECL deverão ser nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A indicação de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos próximos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, como pré-requisito para processo eletivo, bem como para a permanência como conselheiro.

§ 4º - Se houver desligamento, afastamento ou rompimento do vínculo formal de Conselheiros de que trata os incisos I e II do art. 7º desta Lei, estes deverão comunicar oficialmente o CMECL e o Presidente, automaticamente, pedirá à respectiva categoria a indicação de um novo nome de conselheiro que procederá conforme disposto nos parágrafos de que tratam da forma de indicação e/ou eleição.

DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO

Art 2º - Os representantes interessados a participar do processo de escolhas dos membros do CMECL, deverão inscrever-se via formulário enviado via *link* que será disponibilizado no *e-mail* e no ofício-convite, conforme cronograma estabelecido no anexo 1 deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

DOS IMPEDIMENTOS

Art 3º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete – CMECL:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal e;

III – pais de alunos que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art 4º - O mandato dos membros dos Conselhos do CMECL será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme artigo 7º da Lei 6197/2023.

Parágrafo único - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.

DAS COMPETÊNCIAS DO CMECL

Art 5º - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete – CMECL exercer, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, funções **consultivas, normativas, deliberativas, fiscalizadoras, mobilizadoras, articuladoras e de controle social**, nos termos da legislação vigente.

Art 6º - São competências do CMECL:

I – estabelecer normas complementares para o Sistema Municipal de Educação, no âmbito de sua autonomia;

II – deliberar sobre diretrizes, critérios, parâmetros, indicadores e padrões de qualidade para a educação municipal, em consonância com o Sistema Nacional de Educação;

III – analisar, emitir parecer e deliberar sobre matérias relativas à educação encaminhadas pelos órgãos do Poder Público Municipal, instituições educacionais e sociedade civil;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das políticas educacionais, inclusive aspectos

pedagógicos, administrativos e estruturais da oferta educacional municipal;

V – fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Educação e sua coerência com o PNE;

VI – contribuir para a garantia do direito à educação, com equidade, inclusão, acessibilidade e qualidade social;

VII – promover a articulação entre órgãos, instituições e segmentos envolvidos com a educação, fortalecendo a participação social;

VIII – solicitar informações, estudos, dados e documentos necessários ao desempenho de sua função, junto à SEMED ou demais órgãos públicos;

IX – opinar sobre instalação, reorganização, autorização de oferta, ampliação ou encerramento de instituições e etapas/ modalidades da educação no âmbito do Sistema Municipal, conforme legislação;

X – participar dos processos de elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planejamento educacional;

XI – exercer outras atribuições definidas em lei.

Art 7º - O CMECL poderá convocar, convidar ou requisitar a participação de especialistas, órgãos técnicos, instituições, agentes políticos e profissionais para subsidiar estudos, processos, pareceres ou análises, sem direito a voto, sempre que necessário ao aprimoramento da decisão.

DA CONVOCAÇÃO

Art 8º - Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral. As Assembleias serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

I - Assembleia dos Representantes dentre os Analistas Educacionais;

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 13/03/2026

Horário: 09:00- **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL.

II - Assembleia dos Representantes do Serviço de Inspeção Escolar do Município;

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 13/03/2026

Horário: 10:30- **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL.

III - Assembleia dos Representantes da Educação Infantil: (Suplente)

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 16/03/2026

Horário: 09:00 **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL.

IV - Assembleia dos Representantes da Educação Básica - anos iniciais: (Suplente)

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 16/03/2026

Horário: 10:00 **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL.

V - Assembleia dos Representantes da Educação Básica - anos finais: (Suplente)

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 16/03/2026

Horário: 11:00 **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL

VI - Assembleia dos Representantes dentre os pais de alunos da Educação Infantil;

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 18/03/2026

Horário: 09:00 **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL.

VII - Assembleia dos Representantes dentre os pais de alunos Educação Básica – anos

iniciais: (Suplente);

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 18/03/2026

Horário: 10:00 - **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL.

VIII - Assembleia dos Representantes dentre os pais de alunos Educação Básica – anos finais;

Local: Via *Google Met* disponibilizado para os interessados no *e-mail* do cadastro;

Data: 18/03/2026

Horário: 11:00- **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

Inscrição: Os interessados em compor o CMECL.

§1º – É princípio basilar da composição do CMECL a vinculação temática entre o segmento representado e a atuação efetiva do(a) conselheiro(a) no campo educacional, de modo a garantir legitimidade técnica e coerência nas deliberações do colegiado.

§2º As respectivas entidades deverão enviar ao CMECL ofício acompanhado de ata de escolha com a lista de presença que comprove a legitimidade da representação e ficha de dados pessoais dos Conselheiros eleitos (ANEXO I).

§ 3º - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente serão solicitados via-ofício para que façam suas indicações que após enviados serão conferidos em documentação pela Comissão Especial deste Conselho.

§ 4º - Os representantes Sociedade Civil serão solicitados via-ofício para que façam suas indicações que após enviados serão conferidos em documentação pela Comissão Especial deste Conselho.

§ 5º - Todo o processo eleitoral contará com a presença de membros da Comissão Especial deste Conselho para acompanhamento e dar legitimidade ao ato.

§ 6º - O prazo para recurso em referência ao processo eletivo deverá ser feito até 24 horas da Assembleia do segmento via e-mail institucional do CMECL - cmecl@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br.

DA ESCOLHA

Art 9º – A escolha dos membros citados no artigo 8º será feita através das Assembleias, com votação aberta, por aclamação.

§ 1º - Fica convocada para a Assembleia Geral Extraordinária, posse dos Conselheiros eleitos e para Escolha do Presidente e do Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete – CMECL – **no dia 06 de maio de 2026 às 08:00 no endereço Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete, Casa dos Conselhos** .

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art 10º – Todos os representantes das categorias que estiverem presentes nas Assembleias poderão votar ou serem votados caso manifestem interesse no momento, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente poderão votar e serem votados devendo estarem presentes na reunião obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.

§ 1º - Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

§ 2º - Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

§ 3º - Cada membro será eleito por seus pares.

§ 4º - Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

§ 5º - Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato de imediato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 11 - O processo de escolha dos Membros do Conselho Municipal de Educação será coordenado pela comissão instituída na 226ª reunião ordinária deste Conselho realizada em 11 de fevereiro de 2026 composta pelos seguintes membros:

I – Acílio Ferreira da Costa Junior;

II - Alexandre Trevisani;

III - Aline Carla Ferreira Teixeira dos Santos Gherardi;

IV - Artur dos Santos Felix;

V - Gildéia Campos de Souza e

VI - Sônia Regina Oliveira Dias C Matosinhos.

Art 12 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CMECL, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Conselheiro Lafaiete , 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE TREVISANI

Presidente CMECL

ANEXO I

FICHA DE DADOS PESSOAIS

- 1 – Instituição _____
- 2 – Endereço: _____
- 3 – Contato telefônico: _____
- 4 – E-mail: _____
- 5 – Nome: _____
- 6 – RG : _____
- 7 – CPF: _____
- 8 – Data de Nascimento: _____
- 9 – Escolaridade: _____
- 10 – Endereço: _____
- 11 - Contato telefônico: _____
- 12 - E-mail: _____

FAVOR ASSINALAR O SEGMENTO

- () Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- () Representante dentre os Diretores de Escolas Municipais;
- () Representante dentre os Analistas Educacionais;
- () Representante do Serviço de Inspeção Escolar do Município;
- () Representante da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- () Representante da Educação Infantil;
- () Representante da Educação Básica - anos iniciais;
- () Representante da Educação Básica - anos finais;
- () Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ou Similar;
- () Representante do Representante do sindicato dos servidores municipais;
- () Representante das Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada;
- () Representante dos movimentos sociais e de diversidade;
- () Representante dentre os pais de alunos da Educação Infantil;
- () Representante dentre os pais de alunos da Educação Básica – anos iniciais;
- () Representante dentre os pais de alunos da Educação Básica – anos finais.